



## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL

# Campo Bonito

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021 PROCESSO Nº 14/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**


- Data de abertura: 12/02/21
- Horário: 09:00min
- Local: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos diretamente no site do Município endereço eletrônico [www.campobonito.pr.gov.br](http://www.campobonito.pr.gov.br) – Editais e Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda, solicitar esclarecimentos via e-mail, [licitacao@campobonito.pr.gov.br](mailto:licitacao@campobonito.pr.gov.br) informações pelo telefone (45) 3233-1282.

#### PUBLIQUE-SE

Campo Bonito, Terça-Feira, 02 de fevereiro de 2021.

  
Sandra Scimeoni de Albuquerque  
Pregoeira

  
Mário Weber  
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 PROCESSO Nº 15/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME LEI Nº 1411/2019 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS.**

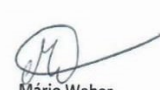
- Data de abertura: 12/02/21
- Horário: 14:30min
- Local: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos diretamente no site do Município endereço eletrônico [www.campobonito.pr.gov.br](http://www.campobonito.pr.gov.br) – Editais e Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda, solicitar esclarecimentos via e-mail, [licitacao@campobonito.pr.gov.br](mailto:licitacao@campobonito.pr.gov.br) informações pelo telefone (45) 3233-1282.

### PUBLIQUE-SE

Campo Bonito, Terça-Feira, 02 de fevereiro de 2021.

  
Sandra Scimeoni de Albuquerque  
Pregoeira

  
Mário Weber  
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

Pregão Presencial nº 05/2020  
Processo nº 11/2020

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 09/2020

**OBJETO:** O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor Preço - Lote tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE MEDICINA HUMANA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO** licitados através da licitação modalidade Pregão nº 05/2020.

Celebra a Prefeitura de Campo Bonito, CNPJ 80.869.621/0001-45 e a empresa DR. RENATO UCHOA LTDA – ME, CNPJ 14.417.522/0001-06.

**Cláusula primeira:** De comum acordo entre as partes, e em conformidade com a lei nº 8.666/93, resolvem aditar em 25% a metafísica do contrato.

**Cláusula Segunda:** Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu  
Assinaturas: Mário Weber e José Renato Uchoa

Campo Bonito, 02 de fevereiro de 2021.

  
Mário Weber  
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

PROCESSO Nº 59/2020  
MODALIDADE Pregão Nº 33/2020  
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 104/2020

**Objeto: Aquisição de Material de limpeza para atender as secretarias de Administração, esporte, transportes, agricultura e obras e urbanismo.**

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **F.G. DE OLIVEIRA LTDA** CNPJ: **36.046.750/0001-41**.

**Cláusula primeira:** de comum acordo entre as partes e conforme prevê a lei nº 8.666/93, resolvem reestabelecer equilíbrio econômico financeiro ao contrato: nos seguintes itens: Item 12- valor passa a ser R\$ 3,42( três reais e quarenta e dois centavos) .

**Cláusula Segunda:** Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **F.G. DE OLIVEIRA LTDA**



Mário Weber  
Prefeito Municipal





## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

Portaria nº. 77/2021

Concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr **MARIO WEBER**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei 008/2020, que dispõe sobre as licenças dos Servidores do Município de Campo Bonito, resolve,

Conceder,

Art 1º- A **EVA GESSICA CHAVES**, matrícula 5391-0, ocupante do cargo de provimento PSS de professor, licença maternidade por um período de 180 dias com início em 01/02/2021 a 30/07/2021.

Art 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Bonito Paraná, 02/02/2021.

**MARIO WEBER**  
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

**Portaria nº. 78/2021**

**Exonera servidor efetivo**

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr MARIO WEBER, no uso de suas atribuições, considerando requerimento do servidor,

resolve,

Art 1º- Exonerar a pedido, FABIO SCIMEONI, matrícula 5259-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, constante no Anexo II da LEI 233/1.997 – estrutura administrativa do Município de Campo Bonito, a partir de 05/02/2021.

Art 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Bonito Paraná, 02/02/2021.

MARIO WEBER  
PREFEITO



## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

Portaria nº. 79/2021

Exonera servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr MARIO WEBER, no uso de suas atribuições , considerando requerimento do servidor,

resolve,

Art 1º- Exonerar a pedido, LUIS CARLOS GONÇALVES PEREIRA, matrícula 489-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, constante no Anexo II da LEI 233/1.997 – estrutura administrativa do Município de Campo Bonito, a partir de 01/02/2021.

Art 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Bonito Paraná, 02/02/2021.

  
MARIO WEBER  
PREFEITO



## PODER EXECUTIVO



### MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

#### DECRETO Nº 3154/2021

**SÚMULA:** Estabelece Normas para Distribuição de Aulas e Hora-Atividade nas Instituições de Ensino do Município de Campo Bonito, obedecendo a Lei 9394/96 e emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/1998.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,  
Mario Weber no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Para distribuição de aulas, será considerada a carga horária disponível no estabelecimento de ensino, gerada para o ano letivo, de acordo com o número de turmas e modalidades de serviço de ensino prestado.

**Art. 2º** - Considera-se jornada de trabalho a soma das horas-aulas e das horas-atividades.

**Art. 3º** - A designação das turmas e modalidades para a distribuição de aulas seguirá os seguintes critérios:

I. Para trabalhar com Sala de Recurso Multifuncional, o profissional deverá ter Especialização em curso de Pós-Graduação em Sala Especial, Licenciatura Plena ou Ensino Médio com habilitação em Magistério, com Estudos Adicionais na Área de Deficiência Física ou Deficiência Mental (Instrução nº 02/04-CEE).

II. Para ministrar aulas de Educação Física, o profissional deverá ter formação na área e concurso específico para o mesmo.





## PODER EXECUTIVO



### MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

III. Caso não haja profissionais para suprir toda demanda, o profissional com concurso de professor com formação na área poderá assumir.

IV. O professor que assumir a turma de 1º ano deverá acompanhar até o 2º ano, conforme a Lei do tempo certo para alfabetização.

**Art. 4º**- A escolha da turma obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Tempo de serviço no magistério do Município por ordem de classificação no concurso.
- II. Formação acadêmica

**Parágrafo único:** em caso de empate no inciso I, considera o inciso II, permanecendo o empate, considera-se na ordem: idade e número de filhos.

**Art. 5º** - Após a distribuição das turmas, havendo a necessidade de troca de horário fica sob a responsabilidade de o interessado propor acordo com outro profissional da área juntamente com a direção e coordenação da instituição.

- I- Profissionais que trabalham concomitantemente nas redes municipal e estadual, devem definir os dias a executarem seu trabalho e informar através de declaração que deverá ser datada e assinada pelo mesmo.
- II- A declaração deverá ser entregue 10 (dez) dias antes do início do ano letivo.

**Art. 6º** - A distribuição de aulas que trata esse decreto considerará o quadro próprio do município, exceto a escola do Campo Santo Antonio.

I. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. (Redação dada pela lei nº 13.415, de 2017, Art. 62 LDB).

**Art. 7º** - O professor detentor de dois padrões de 20 (vinte) horas semanais, terá sua contagem de tempo de serviço no 1º padrão, ao que estabelece o inciso 1º do artigo 4º e artigo 6º, tempo de serviço não considerado para o 2º padrão, onde a contagem deste, passará ser feita a partir do início do trabalho no novo padrão.

**Art. 8º** - Após distribuição de aula com professores efetivos e havendo demanda de aulas será considerado para a distribuição o Processo Seletivo Simplificado Nº02/2021, sob o CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal. Considerando os seguintes critérios:



## PODER EXECUTIVO



### MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

I – Ordem de Classificação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2021;

II – O profissional que deixar a turma por determinação própria, não terá direito a escolher uma nova turma.

III – O professor que não residir no local em que for alocado suas aulas, as despesas de deslocamento será de sua responsabilidade e, devendo cumprir sua carga horária com horários de funcionamento do estabelecimento de ensino.

IV – O professor pode ser remanejado de turmas ou instituição se houver necessidade, conforme orientação da SEMED.

**Art. 9º** - Casos não citados neste decreto ficam a cargo do profissional, da SEMED, direção e coordenação da instituição.

**Art. 10º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto Nº 3014/2019, de 27 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bonito, em 02 de Fevereiro de 2021.

---

**Mario Weber**  
Prefeito Municipal